



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ **Estado do Paraná**

LEInº659/2018

“Sumula. Altera a redação do Item III,do Art. 3º da Lei 573/2016, e dá outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. Deodato Matias, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, usando das suas Atribuições legais, **SANCIONA** a seguinte **LEI**.

Art. 1º. O item III, do Art. 3º, da Lei Municipalnº 573/2016, de 09/05/2016 , passa a ter a seguinte redação:

III – a contratação de, no mínimo, 05 (cinco) funcionários,domiciliados no município de Arapuã, devidamente registrados em carteira, no prazo máximo de cinco anos contados da data de assinatura do termo de concessão de uso;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, aos setedias domês de novembro de dois mil e dezoito.

DEODATO MATIAS

PrefeitoMunicipal